

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 06 de Dezembro de 2019 • Edição 1596 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 797/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **TÂNIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, que exercia a função de **Secretária Escolar**, designada pela Portaria nº 103/16.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de dezembro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 798/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **VÂNIA VALESCA CASTILHO DA SILVA**, que exercia a função de **Instrutora de Artesanato**, designada pela Portaria nº 449/14.

Registre-se e Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de dezembro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 799/19

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 320/2019 – CPIA;

#### RESOLVE

**Artigo 1º**-Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 048 de 21 de janeiro de 2019, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Senhora **GINERSON CLARO SOBRINHO**.

**Artigo 2º**-Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

**Artigo 3º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

**Artigo 4º**-Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

**Artigo 5º**-A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de dezembro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**EDITAIS**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2019</b> <b>Programa Quem Ama Cuida</b>	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis.	
<b>Tipo:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objeto:</b>	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL.</b>	
<b>Dias:</b>	<b>De segunda à sexta-feira</b>
<b>Horários:</b>	<b>Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)</b>
<b>A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:</b> <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</a>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	
<b>Período:</b>	<b>De 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.</b>
<b>Horário:</b>	<b>De segunda à sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min .</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT/ Protocolo Central</b>
<b>O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b> Poderá ser feito através do e-mail <a href="mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br">quemamacuida@pva.mt.gov.br</a> devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	
<b>Data:</b>	<b>04 de Fevereiro de 2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>09 h</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis, toma público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”** com as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no site eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

O Envelope deverá conter:

**I)**Ata constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**II)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**III)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**IV)** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

**V)** Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

**VI)** Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, projetos e demais documentos;

**6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE**

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser **protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).**

Identificando no rosto do envelope/corpo do e-mail os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA  
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**  
LOTE(s):  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: REPRESENTANTE:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 LOTE(s):” da capa do envelope com a informação: **“não possui lote de limitado no anexo I”**.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

#### 9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

#### 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

#### 11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.814 de 09 de maio de 2019.

## **12. DAS PENALIDADES**

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

## **14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

## **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.814 de 09 de maio de 2019 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

## **16. RELAÇÃO DOS ANEXOS**

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

## **ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Lotes em amarelo correspondem a objetos já adotados

<b>CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ</b>	
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli</b>
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
<b>7</b>	<b>Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis</b>
<b>8</b>	<b>Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João</b>
<b>9</b>	<b>Entre Av. São João e Rua Blumenau</b>
<b>10</b>	<b>Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá</b>
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
15	Entre a Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas Gerais
<b>CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE</b>	
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
<b>17</b>	<b>Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen</b>
<b>18</b>	<b>Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves</b>
<b>19</b>	<b>Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá</b>
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
<b>27</b>	<b>Entre Rua Londrina e Curitiba</b>
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas Gerais
<b>OUTROS</b>	
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>31</b>	<b>Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)</b>
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Anticum (Buntis)
<b>33</b>	<b>Praça das Bandeiras</b>
<b>34</b>	<b>Praça Solano Coradini (Praça de Caminhadas)</b>

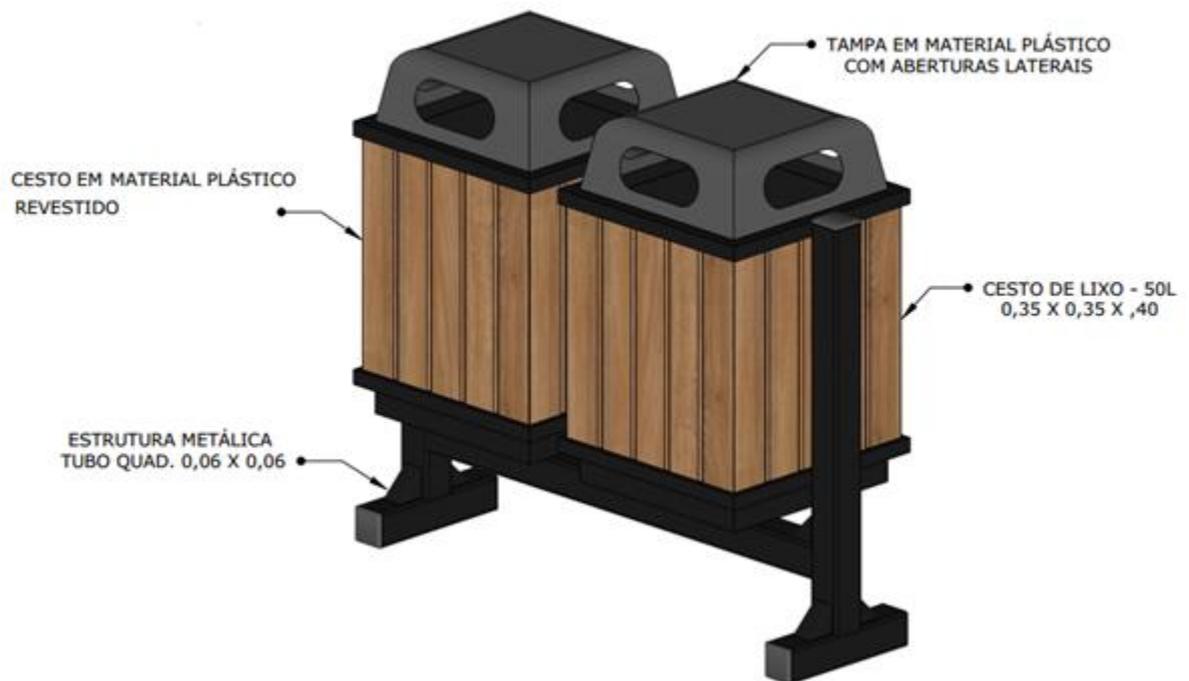


## LIXEIRAS

## DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:



VISTA FRONTAL



## ANEXO III

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2019

Acordo de Cooperação que entre si celebraram **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e (**nome empresa**), para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura (**nome do secretário**) e de Desenvolvimento Econômico (**nome do secretário**), e do outro lado a (**nome empresa**), representada pelo (a) Senhor (a) (**nome**), residente e domiciliado à (endereço completo), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (**nome empresa**), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não há nenhumato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.814 de 09 de maio de 2019 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2019</b> <b>Programa Quem Ama Cuida</b>	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis.	
<b>Tipo:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objeto:</b>	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL.</b>	
<b>Dias:</b>	De segunda à sexta-feira
<b>Horários:</b>	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
<b>A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:</b> <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</a>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	
<b>Período:</b>	De 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.
<b>Horário:</b>	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT/ Protocolo Central
<b>O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b> Poderá ser feito através do e-mail <a href="mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br">quemamacuida@pva.mt.gov.br</a> devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	
<b>Data:</b>	04 de Fevereiro de 2020
<b>Horário:</b>	09 h
<b>Local:</b>	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

O Envelope deverá conter:

**I**) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**II**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**III**) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**IV**) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

**V**) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

**VI**) Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, projetos e demais documentos;

**6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE**

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).

Identificando no rosto do envelope/corpo do e-mail os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA  
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

**A Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019**

LOTE(s):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019 LOTE(s):**” da capa do envelope com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS**

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.814 de 09 de maio de 2019 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

#### **9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

#### **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

#### **11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.814 de 09 de maio de 2019.

#### **12. DAS PENALIDADES**

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

#### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

#### **14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

#### **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.814 de 09 de maio de 2019 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

#### **16. RELAÇÃO DOS ANEXOS**

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

#### **ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Lotes em amarelo correspondem aos objetos já adotados

**ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE**

<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João</b>
02	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
<b>06</b>	<b>Esquina da a Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga</b>
07	Esquina da a Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
<b>09</b>	<b>Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia</b>

**ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ**

<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>10</b>	<b>Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo</b>
<b>11</b>	<b>Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João</b>
<b>12</b>	<b>Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais</b>
<b>13</b>	<b>Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas</b>
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

**ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE**

<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>15</b>	<b>Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo</b>
<b>16</b>	<b>Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João</b>

**OUTRAS ROTATÓRIAS**

<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
<b>18</b>	<b>Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio</b>
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borgueti
21	Esquina da Rua Chile com a Avenida Estados Unidos
<b>22</b>	<b>Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Mato Grosso</b>
23	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)
<b>27</b>	<b>Esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo</b>
28	Esquina da Alameda Porto Seguro com a Entrada do Condomínio Porto Seguro
<b>29</b>	<b>Entroncamento da Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com a Avenida Estados Unidos e Rua Laranjeiras do Sul</b>
<b>30</b>	<b>Esquina da Avenida Belo Horizonte com a Avenida Duvílio Ometto.</b>

ANEXO II  
PUBLICIDADE

1,70 x 0,70



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2019**

Acordo de Cooperação que entre si celebramos **MUNICÍPIO DE PRIMA VERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMA VERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela **(nome empresa)**, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Consentizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMA VERA DO LESTE.**

Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA VERA DO LESTE – MT**:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não há nenhumato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.814 de 09 de maio de 2019 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

**PREGÃO / LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
196/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Credenciamento 001/2018, em favor de **LUIZ HENRIQUE LIMA BORETO 57180776149**, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Publique-se.

Primavera do Leste, 02 de dezembro de 2019.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
203/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 2325/2019, em favor de **DIEGO LUZ BARBOSA**, para realização de Pintura Artística, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 04 de dezembro de 2019.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
207/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 2372/2019, em favor de **DIEGO CAVALCANTE GOMES**, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 06 de dezembro de 2019.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 145/2019**

**Processo nº 2011/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 145/2019 - do processo de compra nº 2011/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE PRIMAVERA DO LESTE**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: a empresa MULTPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 8955.00 (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 2: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 4400.00 (quatro mil e quatrocentos reais) ITEM 3: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 5964.00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais) ITEM 4: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 15800.00 (quinze mil e oitocentos reais) ITEM 5: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais) ITEM 6: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 313.00 (trezentos e treze reais) ITEM 7: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 955.20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 8: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 189.00 (cento e oitenta e nove reais) ITEM 9: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 838.00 (oitocentos e trinta e oito reais) ITEM 10: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 8827.00 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais) ITEM 11: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 1880.00 (um mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 13: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 3060.00 (tres mil e sessenta reais) ITEM 14: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 5000.00 (cinco mil reais) ITEM 15: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 28170.00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais) ITEM 16: a empresa MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA no valor final de R\$ 570.00 (quinhentos e setenta reais) ITEM 17: a empresa MULTUS COMERCIAL LTDA ME no valor final de R\$ 9995.00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais) ITEM 18: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 11740.00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).

Primavera do Leste - MT, 04 de dezembro de 2019.

\*Cristian dos Santos Perius  
**Pregoeiro**

\*original assinado nos autos do processo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 134/2019**  
**Processo nº 1838/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 134/2019 - do processo de compra nº 1838/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA ATENDER A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1306.50 (um mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 2: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 14900.00 (quatorze mil e novecentos reais) ITEM 3: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 8958.10 (oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) ITEM 4: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 4960.00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 5: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 7638.00 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais) ITEM 6: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1611.00 (um mil e seiscentos e onze reais) ITEM 7: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 9760.95 (nove mil e setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ITEM 8: a empresa EMERSON IVAN CEZAR 02045058107 no valor final de R\$ 408.00 (quatrocentos e oito reais) ITEM 9: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 333.20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) ITEM 10: a empresa EMERSON IVAN CEZAR 02045058107 no valor final de R\$ 3174.00 (três mil e cento e setenta e quatro reais) ITEM 11: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1800.00 (um mil e oitocentos reais) ITEM 12: a empresa EMERSON IVAN CEZAR 02045058107 no valor final de R\$ 2706.00 (dois mil e setecentos e seis reais) ITEM 13: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 11920.00 (onze mil e novecentos e vinte reais) ITEM 14: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 396.00 (trezentos e noventa e seis reais) ITEM 15: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 1288.80 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 16: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 597.00 (quinhentos e noventa e sete reais) ITEM 17: a empresa SANDRI DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME no valor final de R\$ 138.00 (cento e trinta e oito reais).

Primavera do Leste – MT, 04 de dezembro de 2019.

\*Cristian dos Santos Perius  
**Pregoeiro**

\*original assinado nos autos do processo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 126/2019**  
**Processo nº 1791/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 126/2019 - do processo de compra nº 1791/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: a empresa VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP no valor final de R\$ 213.037,50 (duzentos e treze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Primavera do Leste – MT, 04 de dezembro de 2019.

\*Cristian dos Santos Perius  
**Pregoeiro**

\*original assinado nos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº:315

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 145/2019

FORNECEDORA: GILIANELALINEZIMIANI - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Permanentes para Execução dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura.**

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	50186	CHAVE DE IMPACTO - CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 3 4 COM BATERIA DE 5 AMPERES TORC 1050 NM DE 18 V ACIMA OU EQUIVALENTE	2	PÇ	MAKITA	2.200,00	4.400,00
6	14896	FURADEIRA IMPACTO 1/2 P/ CONCRETO - FURADEIRA DE IMPACTO 1 2 220V 650W	1	UN	MAKITA	313,00	313,00
8	43757	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS - MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS MACACO GARRAFA	1	UN	BREMEN	189,00	189,00
10	48766	MARTELETE COMBINADO - TIPO MARTELO DEMOLIDOR 2000W 220 V	1	UN	MAKITA	8.827,00	8.827,00
15	15363	ROÇADEIRA GASOLINA C/ PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA - ROÇADEIRA GASOLINA C/ PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA- ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA A 2,44 HP 45,7 CLINDRADAS 02 TEMPOS, CILINDRADA 45,7 CC CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, PERFIL BAIXO DE 6 CM, PRÁTICA E FUNCIONAL, CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTIVEL DE 950ML OPCIONAIS DISCO DE 8 C/ 80 DENTES E LAMINA TORNADO	10	UN	FORT	2.817,00	28.170,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 41.899,00</b>	

ATA Nº:316

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 145/2019

FORNECEDORA: MODELOCOMERCIO DE FERRAMENTAS W E FERRAGENS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Permanentes para Execução dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura.**

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	14804	COMPRESSOR C/ MOTOR - COMPRESSOR 15 PES 175 LTS 140 PSI PRO	2	UN	PRESSURE	2.982,00	5.964,00
4	20842	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA 6.0 HP - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRACÇÃO 6 HP	10	UN	TRAPP	1.580,00	15.800,00
5	13786	ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA ANG 4 1 2 220 V 850W GW 850	1	UN	VONDER	280,00	280,00
9	14688	MACACO JACARE 2 TONELADAS - MACACO JACARE HIDRÁULICO 02 TONELADAS	1	UN	RIBEIRO	838,00	838,00
11	3229	MOTO BOMBA PORTÁTIL - MOTOBOMBA A GASOLINA BFG 2 6 5 HP 04 POLEGADAS	2	UN	BUFFALO	940,00	1.880,00
13	36041	PODADOR DE ARVORE - IMPLM PODADOR HL 135	2	UN	STIHL	1.530,00	3.060,00

14	15854	PULVERIZADOR MOTORIZADO - PULVERIZADOR A GASOLINA 56 5 CILINDRADAS OU MAIS OU EQUIVALENTE	4	UN	STIHL	1.250,00	5.000,00
16	48767	SERRA MÁRMORE - SERRA ELÉTRICA PARA MÁRMORE POTÊNCIA DE 850 WATTS ROTAÇÃO 13000 RPM CORTE DE 34 MM NA VOLTAGEM 110 V PESANDO 37 KG	2	UN	VONDER	285,00	570,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 33.392,00</b>

ATA Nº:317

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 145/2019

FORNECEDORA: MULTIPLICAR COMPRAS &amp; COMERCIO EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para Execução dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	14841	BETONEIRA - CAPACIDADE DE 400 LITROS COM MOTOR 220 W	3	UN	MARCON	2.985,00	8.955,00
7	14663	FURADEIRA/ PARAFURADEIRA 3/8 - BIVOLT 18 V BATERIA	2	UN	TITANIUM	477,60	955,20
18	50174	TOMADA DE FORÇA HIDRÁULICA BROCA PERFURATRIZ - PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA DO TRATOR COM BROCA DE 09 A 12 POLEGADAS	2	UN	BALDAN	5.870,00	11.740,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 21.650,20</b>

ATA Nº:318

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 145/2019

FORNECEDORA: MULTUS COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para Execução dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
17	31612	SOPRADOR A GASOLINA - SOPRADOR COSTAL BR 600 A GASOLINA 64 8 CILINDRADA COM VELOCIDADE AR DE 90 MTS/SEG	5	UN	VONDER	1.999,00	9.995,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 9.995,00</b>

Cristian dos Santos Perius  
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:319

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 134/2019

FORNECEDORA: EMERSON IVAN CEZAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículo para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Apoio Administrativo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	7582	LAVAGEM DE MOTO - LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOS, INCLUINDO MOTOR, BANCOS E RODAS, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	6	SERV	12,00	72,00
10	49	LAVAGEM DE VEÍCULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	10	SERV	23,00	230,00
12	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES)	10	SERV	22,00	220,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 522,00</b>

b) Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Transportes Escolar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
10	49	LAVAGEM DE VEÍCULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	24	SERV	23,00	552,00
12	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES)	24	SERV	22,00	528,00

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
---------------	---------------------

## c) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	7582	<b>LAVAGEM DE MOTO</b> - LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOS, INCLUINDO MOTOR, BANCOS E RODAS, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	10	SERV	12,00	120,00
10	49	<b>LAVAGEM DE VEÍCULO</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	20	SERV	23,00	460,00
12	21716	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES)	50	SERV	22,00	1.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.680,00</b>	

## d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
10	49	<b>LAVAGEM DE VEÍCULO</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	30	SERV	23,00	690,00
12	21716	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS	15	SERV	22,00	330,00

		LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES)				
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.020,00</b>

## e) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – Coordenadoria de Cultura e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
10	49	<b>LAVAGEM DE VEÍCULO</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	30	SERV	23,00	690,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 690,00</b>

## f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Indústria e Comércio

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	7582	<b>LAVAGEM DE MOTOR</b> - LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOS, INCLUINDO MOTOR, BANCOS E RODAS, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	18	SERV	12,00	216,00
10	49	<b>LAVAGEM DE VEÍCULO</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO)	24	SERV	23,00	552,00
12	21716	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES)	24	SERV	22,00	528,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.296,00</b>

ATA Nº:320

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 134/2019

FORNECEDORA: SANDRI DOSSANTOSE SANTOS LTDA - ME

OBJEITO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículo para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) Executivo Municipal – Chefiade Gabinete

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, VANS E CAMINHONETES).	20	SERV	19,50	390,00
2	21717	LAVAGEM AMERICANA - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	20	SERV	149,00	2.980,00
3	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	30	SERV	30,89	926,70
7	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOSE CAMINHONETES).	20	SERV	29,85	597,00
15	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	10	UN	17,90	179,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 5.072,70</b>

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	21717	LAVAGEM AMERICANA - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	2	SERV	149,00	298,00
3	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO,	40	SERV	30,89	1.235,60

		SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO, INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).				
6	45335	<b>LAVAGEM COMPLETA PARA ÔNIBUS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS).	4	UN	179,00	716,00
7	44948	<b>LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOSE CAMINHONETES).	20	SERV	29,85	597,00
13	45345	<b>LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMÓVEIS</b> - LAVAGEM AMERICANA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	2	UN	149,00	298,00
15	45347	<b>POLIMENTO AUTOMÓVEIS</b> - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	1	UN	17,90	17,90
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.162,50</b>

c) **Secretaria Municipal de Administração** – Coordenadoria de Apoio Administrativo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	21715	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO, INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES,	10	SERV	30,89	308,90

		PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).				
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 308,90</b>

## d) Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	44950	<b>POLIMENTO UTILITÁRIOS (SILVERADA,F2500)</b> - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, VANS E CAMINHONETES).	6	SERV	19,50	117,00
3	21715	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	60	SERV	30,89	1.853,40
7	44948	<b>LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOSE CAMINHONETES).	24	SERV	29,85	716,40
9	21723	<b>LAVAGEM DE MOTO</b> - LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOS, INCLUINDO MOTOR, BANCOS E RODAS, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. REALIZAR POLIMENTO APÓS LAVAGEM.	10	SERV	11,90	119,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.805,80</b>

## e) Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Transporte Escolar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	44950	<b>POLIMENTO UTILITÁRIOS (SILVERADA,F2500)</b> - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS	12	SERV	19,50	234,00

		DE 5 LUGARES, KOMBI, VANS E CAMINHONETES).				
2	21717	LAVAGEM AMERICANA - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	24	SERV	149,00	3.576,00
3	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	24	SERV	30,89	741,36
7	44948	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES).	24	SERV	29,85	716,40
13	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMÓVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	24	UN	149,00	3.576,00
15	45347	POLIMENTO AUTOMÓVEIS - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	12	UN	17,90	214,80
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.058,56</b>

## f) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	44950	POLIMENTO UTILITÁRIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, VANS E CAMINHONETES).	5	SERV	19,50	97,50
2	21717	LAVAGEM AMERICANA - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	10	SERV	149,00	1.490,00
3	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES,	60	SERV	30,89	1.853,40

		PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).				
4	45333	<b>LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	80	UN	62,00	4.960,00
5	45334	<b>LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS MICROONIBUS E VANS).	50	SERV	114,00	5.700,00
6	45335	<b>LAVAGEM COMPLETA PARA ÔNIBUS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS).	5	UN	179,00	895,00
7	44948	<b>LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS,	200	SERV	29,85	5.970,00

		PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOSE CAMINHONETES).				
11	44955	<b>LAVAGEM MICROS, VANS</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS MICROÔNIBUS E VANS)	15	UN	90,00	1.350,00
13	45345	<b>LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMÓVEIS</b> - LAVAGEM AMERICANA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	30	UN	149,00	4.470,00
14	44942	<b>LAVAGEM VEICULO ÔNIBUS</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E	4	SERV	99,00	396,00
15	45347	<b>POLIMENTO AUTOMÓVEIS</b> - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	5	UN	17,90	89,50
16	45349	<b>POLIMENTO VEICULO AMBULANCIA</b> - POLIMENTO COMUM (CERA)	30	UN	19,90	597,00
17	44946	<b>POLIMENTO VEICULO ONIBUS</b> - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS).	2	SERV	69,00	138,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 28.006,40</b>

## g) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	21715	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO, INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES,	20	SERV	30,89	617,80

		PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).				
5	45334	<b>LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS MICROONIBUS E VANS).	5	SERV	114,00	570,00
7	44948	<b>LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOSE CAMINHONETES).	15	SERV	29,85	447,75
11	44955	<b>LAVAGEM MICROS, VANS</b> - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LAVAGEM SIMPLES DIFERE DA LAVAGEM COMPLETA, PELA EXCLUSÃO DOS ITENS LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO, LAVAGEM DO MOTOR E POLIMENTO. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS MICROONIBUS E VANS)	5	UN	90,00	450,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.085,55</b>

## h) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – Coordenadoria de Cultura e Turismo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	21717	<b>LAVAGEM AMERICANA</b> - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	20	SERV	149,00	2.980,00
3	21715	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR,	10	SERV	30,89	308,90

		EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS E PASSEIO).				
15	45347	<b>POLIMENTO AUTOMÓVEIS</b> - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	20	UN	17,90	358,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.646,90</b>

## i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Indústria e Comércio

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	44950	<b>POLIMENTO UTILITÁRIOS (SILVERADA, F2500)</b> - POLIMENTO COM CERA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, VANS E CAMINHONETES).	24	SERV	19,50	468,00
2	21717	<b>LAVAGEM AMERICANA</b> - (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES).	24	SERV	149,00	3.576,00
3	21715	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS E PASSEIO).	24	SERV	30,89	741,36
7	44948	<b>LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS DE 5 LUGARES, KOMBI, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES).	24	SERV	29,85	716,40
9	21723	<b>LAVAGEM DE MOTO</b> - LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOS, INCLUINDO MOTOR, BANCOS E RODAS,	18	SERV	11,90	214,20

		UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. REALIZAR POLIMENTO APOÓS LAVAGEM.				
13	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMÓVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	24	UN	149,00	3.576,00
15	45347	POLIMENTO AUTOMÓVEIS - POLIMENTO COM CERA: (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTAS, UTILITÁRIOS E PASSEIO).	24	UN	17,90	429,60
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.721,56</b>

## j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO CARROS DE DUAS OU QUATRO PORTASE PASSEIO).	12	SERV	30,89	370,68
5	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. INCLUI-SE A LAVAGEM A SECO INTERNA QUE COMPREENDE: LAVAGEM A SECO (BANCOS, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO): ESCOVAR E RETIRAR A SUJEIRA COM MÁQUINA APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. (FIAT, CHEVROLET, WOLKSVAGEM, FORD, E OUTROS SENDO VEÍCULOS MICROÔNIBUSE VANS).	12	SERV	114,00	1.368,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.738,68</b>

**Cristian dos Santos Perius**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº:321

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 126/2019

FORNECEDORA: VIDRACARIA E FUNILARIA PIANA LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias** para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 03/12/2020

ITENS:

a) **Executivo Municipal** – Chefia de Gabinete

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	50	M2	13,00	650,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	25	M2	100,00	2.500,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	25	UN	180,00	4.500,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	50	M2	21,95	1.097,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.747,50</b>

b) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	80	M2	13,00	1.040,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	100	M2	100,00	10.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	4	UN	180,00	720,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	80	M2	21,95	1.756,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 13.516,00</b>

c) **Secretaria Municipal de Fazenda** – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	150	M2	13,00	1.950,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	150	M2	21,95	3.292,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 5.242,50</b>

d) **Secretaria Municipal de Educação** – Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	200	M2	13,00	2.600,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	400	M2	100,00	40.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	25	UN	180,00	4.500,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	200	M2	21,95	4.390,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 51.490,00</b>

e) **Secretaria Municipal de Saúde** – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	150	M2	13,00	1.950,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	200	M2	100,00	20.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	10	UN	180,00	1.800,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	150	M2	21,95	3.292,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.042,50</b>

## f) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	400	M2	13,00	5.200,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	350	M2	100,00	35.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	60	UN	180,00	10.800,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	350	M2	21,95	7.682,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 58.682,50</b>

## g) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	50	M2	13,00	650,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	50	M2	100,00	5.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	5	UN	180,00	900,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	50	M2	21,95	1.097,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.647,50</b>

## h) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	100	M2	13,00	1.300,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	150	M2	100,00	15.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	20	UN	180,00	3.600,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	100	M2	21,95	2.195,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 22.095,00</b>

## i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	70	M2	100,00	7.000,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	5	UN	180,00	900,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.900,00</b>

## j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Indústria e Comércio

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	30	M2	13,00	390,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	70	M2	21,95	1.536,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.926,50</b>

## l) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Manutenção Seção de Desporto e Lazer

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47262	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	50	M2	13,00	650,00
2	27963	DIVISÓRIAS PADRÃO PREFEITURA - DIVISÓRIA NAVAL COM MIOLO CELULAR E PERFIS EM AÇO 210 X 120 X 35.	25	M2	100,00	2.500,00
3	47274	KIT PORTA SIMPLES - DE DIVISÓRIA COM COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTE E REQUADRO.	25	UN	180,00	4.500,00
4	47264	MONTAGEM DE DIVISÓRIA.	50	M2	21,95	1.097,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.747,50</b>

## **PROCON**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT – CONDECON**

#### **ATA Nº 07**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala da coordenadoria do Procon, deu-se início a reunião com a presença da Presidente Aline Crema de Mello Fossari, a Sra. Gislane Aparecida de Lima representante da Secretaria de Educação e a Sra. Erita Guedes Cajango suplente da representante da Vigilância Sanitária. A Presidente iniciou a reunião justificando a transferência da reunião ordinária da semana passada para hoje pelo motivo das conselheiras estarem impossibilitadas de comparecimento. Sobre a questão relativa a ausência de funcionários no órgão (discutido na última reunião), fora informado/solicitado providências ao Executivo, que nos encaminhou uma funcionária dando início na próxima semana (dia 09/12), que, no entanto, ainda assim, o órgão carece de funcionários. Foi repassado às conselheiras os temas abordados no 14º Encontro Estadual de Procons realizado nos dias 02 a 04/12 em Cuiabá, onde esta presidente se fez presente, discutindo a "Prestação dos serviços de energia elétrica em Mato Grosso", onde participaram diversos órgãos/entidades como IPEM, Defensoria Pública, AGER, CONCEL, entre outras, estabelecendo trabalho em conjunto para colaborar com a CPI da energisa e ações conjuntas para 2020. Esta presidente entregou em mãos à Sra. Erita Guedes Cajango suplente da representante da Vigilância Sanitária ofício para indicação de novo representante para formalização da representação da Vigilância Sanitária. Fora destacado a necessidade de um Plano de Ação deste conselho para 2020, adiantando algumas ações como, 31ª Reunião Técnica de Procons nos dias 02 a 06/03/2020 na cidade de Mirassol/MT; 15/03/2020 – dia do consumidora (Teatro, Gincana, Redação, Seminário...); 32ª Reunião Técnica de Procons no início de junho/2020 na cidade de Barra do Garças/MT; 11/09/2020 – 30 anos do CDC; 15º Encontro Estadual de Procons na 1ª semana de dezembro/2020; além do calendário nacional como mês do idoso, dia das crianças, Black Friday, Natal... Ressaltou-se ainda sobre as reuniões deste Conselho, que será toda última quarta-feira de cada mês, saindo todos os presentes devidamente cientes sendo desnecessária a notificação, ressaltando as determinações do §5º, art. 14. A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, finalizando às quatorze horas e trinta e um minutos. Segue assinada por todos conselheiros presentes.

Primavera do Leste, 06 de dezembro de 2019.

---

**Aline Crema de Mello Fossari**  
Representante do Procon  
PRESIDENTE

---

**Gislane Aparecida de Lima**  
Representante da Secretaria de Educação

---

**Erita Guedes Cajango**  
Suplente da representante da Vigilância Sanitária

**IMPREV****PORTARIA N.º 385/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JANICE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JANICE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 27/11/2019 e término em 01/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00253P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 387/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. FRANCISCA KATIA KELLY DA SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. FRANCISCA KATIA KELLY DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/11/2019 e término em 09/01/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00250P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 386/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSILENE LEITE GALVÃO BATISTA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSILENE LEITE GALVÃO BATISTA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na E.M.E.I. LAR MARIA DE NAZARÉ, com vencimentos integrais, a partir de 13/11/2019 e término em 06/01/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00246P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 388/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELENICE PIRES DA COSTA RODRIGUES.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELENICE PIRES DA COSTA RODRIGUES, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na CRECHE MUNDO ENCANTADO, com vencimentos integrais, a partir de 10/11/2019 e término em 06/01/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00224R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 389/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO, efetiva no cargo de CIRURGIÁ DENTISTA 20 HRS, lotada no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, com vencimentos integrais, a partir de 27/11/2019 e término em 11/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00256P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 391/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. CLAUDIA REGINA BARBOSA KUIAWINSKI.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLAUDIA REGINA BARBOSA KUIAWINSKI, efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, lotada no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, com vencimentos integrais, a partir de 30/10/2019 e término em 13/11/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00255P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 390/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JULIANA SONEGO.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JULIANA SONEGO, efetiva no cargo de INSTRUTORA DE ARTESANATO, lotada no PROGRAMA CONVIVER, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2019 e término em 26/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00247P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 392/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA SOCORRO RODRIGUES LIMA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA SOCORRO RODRIGUES LIMA, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. 13 DE MAIO, com vencimentos integrais, a partir de 19/11/2019 e término em 18/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00177R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 393/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSILENE PEREIRA DOSSANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00202R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 395/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 26/11/2019 e término em 26/11/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00245P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 394/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA LUCIA THOMAZ BRANDEL.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA LUCIA THOMAZ BRANDEL, efetiva no cargo de COORDENADORA ESCOLAR, lotada na E.M.E.F. NOVO HORIZONTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00254P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 396/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELIANE DE ARAUJO TOUSUBE.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIANE DE ARAUJO TOUSUBE, efetiva no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/11/2019 e término em 12/01/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00248P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 397/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA APARECIDA SOUZA MACEDO.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA SOUZA MACEDO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CRECHE PARMA I, com vencimentos integrais, a partir de 18/11/2019 e término em 17/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00158R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 399/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. OLGA IVONE BAMBERG.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. OLGA IVONE BAMBERG, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. MARIA DALLAFIORA COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 19/11/2019 e término em 12/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00170R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 398/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. AURENITA FERREIRA DE OLIVEIRA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. AURENITA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 17/11/2019 e término em 26/11/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00184R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 400/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KELLEN CRISTINA PEREIRA DOSSANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na E.M.E.I. Jeferson Galbiatti Mira, com vencimentos integrais, a partir de 22/11/2019 e término em 06/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00252P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

## PORTARIA N.º 401/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCIELLE OLIVEIRA DE SOUZA.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:**

**CONSIDERANDO** a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCIELLE OLIVEIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 18/11/2019 a 02/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2019.08.00257P.

**Artigo 2º** Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 26 de novembro de 2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

## PORTARIA N.º 402/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELIZETE NAIR VIEIRA MARTINS.”

**O Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIZETE NAIR VIEIRA MARTINS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 14/11/2019 e término em 15/12/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.05.00308R10.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/11/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. EXTRATO DE CONTRATO

**Termo Contratos** n.º: 007/2019

**Compra direta:** n.º 246/2019

**Empresa Contratada:** MATSUDA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.385.207/0001-57, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

**Objeto:** Contratação de Empresa devidamente capacidade para prestar serviço de conserto na estrutura e equipamento do chafariz/espelho d'água da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

**Valor:** 1.900,00 (mil e novecentos reais)

**Data assinatura:** 28-10-2019

**Período:** 28-10-2019 a 11-11-2019.

**PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**

Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT

### PORTARIA Nº 160, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA NETO**, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com efeitos em 30 de Dezembro de 2019, nomeado pela Portaria 019 de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 05 de Dezembro de 2019.

**VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 161 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**Súmula:** Altera a Portaria 158 e Nomeia Comissão Especial para averiguar pedidos de elevação de nível e possível enquadramento de servidores da Câmara Municipal.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.050 de 2008 e suas alterações que dispõe sobre o “Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelece o plano de carreira, fixa salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal e extingue a Lei n.º 10 de 03 de abril de 1987”;

**CONSIDERANDO** o recebimento de requerimentos de servidores do Legislativo Municipal para elevação de nível de vencimento.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Servidor Mauro dos Santos Reges de desligamento por ser parte interessada;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria 158 de 2019 e Nomeia e Designa Comissão Especial para averiguar pedidos de elevação de nível e possível enquadramento de Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 15 dias, a partir da publicação desta Portaria, para análise e parecer e será formada por cinco (05) membros, sob a Presidência do primeiro, ficando na seguinte forma:

§1º - JOÉLIO ROSA DEMORAES;

§2º - MANOEL DIOZ SILVA NETO;

§3º - MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE;

§4º - JÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS;

§5º - JULIANA PADILHA DELIMA.

Registra-Se, Publica-Se, Cumpra-Se.

Primavera do Leste, MT, em 05 de Dezembro de 2019.

**VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal